

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Fica alterado o art. 14 do Projeto de Lei Complementar n.º 29/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 A resposta à consulta prévia será expedida num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço eletrônico do requerente.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Fevereiro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de lei Complementar n.º 29/2015 encaminhado pelo Executivo que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e, dá outras providências.

No caso, modificamos o art. 14 do projeto em análise, para garantir que a resposta à consulta seja expedida num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e não em 48 horas, como consta no texto atual.

Tal alteração se justifica porque em se tratando de documentos públicos, o correto é delimitar os prazos em dias úteis jamais em horas.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Fevereiro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual